



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



EDITAL

TOMADA DE PREÇO PMA Nº 014/2021 PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 079/2021 VIDEO CONFERÊNCIA

meet.google.com/qgx-cyon-qxk

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação da Rua Juraci Bezerra dos Anjos no município de Arcoverde

TIPO:
Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO:
Empreitada por Preço Unitário

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

09/11/2021 às 12h00 min (horário local), por meio de videoconferência, conforme disposto no Decreto nº 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, 4ª Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2021

A Documentação constante no ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA DE PREÇOS”, ENVELOPE N.º 03: “CREDENCIAMENTO”, deverá ser entregue, até 01 (uma) hora antes da sessão de abertura.

ANEXOS:

Projeto Básico;
Modelo de Termo de Credenciamento;
Modelo de Procuração;
Modelo de declaração de total conhecimento, aceitação e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;
Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
Modelo de declaração de não emprego de menor;
Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o Município de Arcoverde e Responsável pela licitação;
Modelo de Declaração conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;
Modelo de declaração de não impedimento aos benefícios da LC 123/06;
Modelo de Proposta;
Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Informações para Formalização do Contrato;
Minuta de Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9000
Email: licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Arcoverde Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



Decreto Municipal nº 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, QUE AUTORIZA O USO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA AS LICITAÇÕES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19):

O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, seus anexos e ao Decreto acima.

EXISTINDO, OCASIONALMENTE, DISCORDÂNCIA entre si (quanto a realização da sessão por videoconferência), prevalecerão as condições dispostas no decreto.

O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE PE, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria nº. 356/2021 de 09 de Fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, simplesmente denominada CPL, localizada na Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 Centro Arcoverde PE, torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, Decreto Municipal n.º 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Amupe Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, a **TOMADA DE PREÇO PMA Nº 011/2021, Processo Licitatório PMA nº 068/2021**, sob o regime de execução: Empreitada por Preço Unitário, do Tipo MENOR PREÇO, conforme objeto adiante especificado.

Como medida de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), será adotado o uso de videoconferência na realização da presente licitação, julgamento de habilitação e das propostas de preços, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, e Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2021.

Os interessados em participar do certame deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta de preços a partir da data de publicação do aviso de licitação **até as 12:00 hs, do dia 09 de Novembro de 2021**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Arcoverde, localizado na Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 Centro Arcoverde PE CEP 56.506.550, por envio via Correios ou outro meio disponível, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, conforme determina o art. 3º, caput, §1º alíneas “a”, “b”, § 2º, do Decreto Municipal nº n.º 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇO serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação da Rua Juraci Bezerra dos Anjos no município de Arcoverde**, mediante o regime empreitada por preço unitário, tipo menor preço, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

1.2 O valor máximo estimado que a Secretaria de Obras e Projetos Especiais do Município de Arcoverde, se compromete a pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 678.187,77 (Seiscentos e setenta e oito mil cento e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)**

1.3. Ocorrendo os recursos financeiros por conta da Unidade Orçamentária:

ELEMENTO: 449051 – Obras e Instalações

ATIVIDADE: Nº 1545215031148 – Pavimentação de vias em paralelepípedos graníticos e drenagem pluviais

2- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

2.1 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no **Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE**, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com.br, dentro do prazo legal estabelecido, obrigatoriamente em formato digital, e contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Ressalta-se que o Edital e seus anexos, que compõe o presente processo licitatório, inclusive, o projeto básico encontram-se a disposição dos licitantes em mídia digital, a ser retirado na sede da CPL, ou através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1ukAab-XaFcrFkWKS6JxF5AOB2hjR-spS?usp=sharing>

2.3 QUALQUER CIDADÃO é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8666/93, devendo enviar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, obrigatoriamente em formato digital, ao e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o LICITANTE que não enviar seu pedido, ao e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com.br, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme Decreto Municipal nº 280/2020280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, e Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2021.

2.4.1 Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil.

2.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem enviados a endereços eletrônicos diversos do indicado no subitem 2.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que pertençam ao ramo específico do objeto desta licitação e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital, sendo vedada à participação no certame de:

- a) pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham a sua idoneidade restabelecida;
- b) entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- c) pessoas jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) empresas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) empresas impedidas de receber recursos federais, ou seja, de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 6.170, de 25/07/07 (incluído pelo Decreto nº 8.244/2014);
- f) entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Pessoa física ou jurídica que elaborou, o projeto básico ou executivo correspondente;
- h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
- i) Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- j) Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



3.2 – Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

3.3 – Não será permitida a participação de empresas em consórcios, conforme justificativa acostada no Projeto Básico, ANEXO I do presente Edital;

3.4 – Somente poderão participar das fases de análise e julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços (que ocorrerá por meio de videoconferência), com direito a tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), podendo ser adotado o modelo constante no ANEXO III, e desde que observadas as regras contidas no 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, e Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2021

4-DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, a licitante deverá igualmente realizar a entrega do envelope de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s) (envelope nº 3). Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), no qual constem poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DESTA EDITAL.**

4.2 – O representante da licitante deverá realizar a entrega do envelope nº 3 – CREDENCIAMENTO, contendo toda documentação de credenciamento do item anterior e a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arcoverde, localizado à Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque nº. 88 Centro Arcoverde PE CEP 56.506-480 observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, ou enviar via Correios ou outro meio disponível, juntamente com os envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, conforme determina o art. 3º, caput, §1º alíneas “a”, “b”, § 2º, do 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9999
Email: licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Wilson Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



OBSERVAÇÃO: A licitante que apresentar no envelope de credenciamento, o Estatuto Social, Contrato Social e suas Alterações ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

4.3 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.4 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

4.5 – Como medida de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), será adotado o uso de videoconferência para realização da licitação, julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, conforme disposto no 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, e Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2021, estabelecidas as seguintes medidas:

4.6 – Os interessados deverão, obrigatoriamente, instalar o aplicativo google meet em um dispositivo conectado à internet (computador, smartphones com sistema operacional Android e/ou IOS, tablet, etc) disponível no endereço eletrônico meet.google.com/qgx-cyon-qxk, e ingressar na sessão com ID (identificação do usuário) a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

4.7 – É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo “google meet” instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;

4.8 – A ID (identificação do usuário) de acesso ao aplicativo “google meet” será enviado até uma 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da sessão pela CPL, através de e-mail, mediante solicitação do interessado;

4.9 – As transmissões pela CPL iniciarão com 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

4.10 – O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, conforme o caso, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;

4.11 – As sessões públicas deverão ser filmadas por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-4000
Email: licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Agostone Alves da Silva
Presidente CPL/PM
Portaria nº 356/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



4.12 – O não comparecimento dos interessados na sala virtual de videoconferência, no dia e horário previsto no presente edital, cujos envelopes tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação – CPL, não inviabiliza a participação no certame e gozarão dos mesmos critérios de julgamento nos termos do Edital e da Lei de licitações pertinente, conforme disposto no artigo 4º, caput, do Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na no **Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.**

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A documentação exigida neste Edital, para HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Arcoverde PE, localizado à Av Cap Arlindo Pacheco de Albuquerque nº. 88 Centro Arcoverde CEP 56.506-480, ou enviar via Correios ou outro meio disponível, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na no **Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.**

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
TOMADA DE PREÇO PMA N.º 014/2021
ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
TOMADA DE PREÇO PMA N.º 014/2021
ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
TOMADA DE PREÇO PMA N.º 014/2021
ENVELOPE N.º 03: “CREDENCIAMENTO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

5.1.1 – Após o horário e condições pré-estabelecidas no preâmbulo deste edital, o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, propostas de preços

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



e credenciamento será conhecido como “intempestivo”, ao passo de que será devidamente certificado pela CPL o “protocolo” com o dia e horário, ficando os mesmos, automaticamente, sem validade.

5.1.2 – A apresentação dos envelopes através dos Correios ou outro meio disponível só terá validade com o devido recebimento pela CPL ou Protocolo Geral da Prefeitura, seguindo as mesmas regras do item anterior.

5.2 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 4 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2021, e no Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na no **Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição nº 2639** de 05 de Agosto de 2020.

5.2.1 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.3.1 – Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

5.3.2 – se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

5.3.3 – Se o licitante for a matriz e o executor da obra for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor da obra for a matriz, observando-se o disposto no subitem 5.3.2 quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

5.3.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto nos itens 6, 7 e 8 deste edital.

6- DA HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



6.1 – No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; OU
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser cópias autenticadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ; OU
- d) Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Habilitação Fiscal:

Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal; Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 – Qualificação Técnica

6.1.3.1 – Deverão ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

6.1.3.2. – Qualificação econômico-financeira:

a) a) Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior 30 (trinta) dias. Devendo apresentar Certidão de Processos Físicos e de Processos Eletrônicos, salvo as exigências constantes no item 5, subitem 5.3.3.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida (considerando a data do registro do balanço), expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

- 1 – publicados em Diário Oficial; ou
- 2 – publicados em Jornal de grande circulação.

b2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

b3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93, conforme aplicação da fórmula a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

c) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;

d) Apresentar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado, nos termos do artigo 31, §3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

e) Poderá em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.5 – Outros documentos:

a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitação das estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO V; A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).

c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital;

d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Arcoverde ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital;

e) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital;

f) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme modelo constante no ANEXO IX deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

g) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no ANEXO X deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 7 deste Edital.

h) - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 5.2) do alvará de funcionamento da sede da licitante.)

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O Envelope nº 02 “Proposta de Preço”, deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem 5.1 deste Edital.

7.2 – A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de fôrma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do Projeto Básico, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

b) indicar os dados bancários da licitante;

c) deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do ANEXO XI deste edital;

d) dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO XII deste edital;

7.3 – As propostas de preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o **Item 09, do Projeto Básico (ANEXO I)** deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos do § 3.º do art. 64 da Lei 8.666/93, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.

7.5 A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

7.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

8.1 – O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA DE PREÇOS”, e “CREDENCIAMENTO” impreterivelmente, até o dia fixado no preâmbulo deste Edital, em consonância com o horário limite estabelecido no Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na **no Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.**

8.2 – Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvada a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

8.2.1 – Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:

a) serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;

b) a falta de data, dados bancários e/ou assinatura constatada após a abertura dos envelopes relativos aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e à “PROPOSTA DE PREÇOS” somente poderá ser suprida pelo representante legal credenciado, situação esta que será informada no decurso da videoconferência, obrigando-se o envio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceme Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



referido documento para o e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com.br, em até 30 (trinta) minutos após a finalização da sessão de videoconferência. Constar-se-á, obrigatoriamente, registro em ata das necessidades a serem supridas, para o conhecimento de todos;

8.3 – Concluído o recebimento dos envelopes, obrigatoriamente até 1h30min (uma hora e trinta minutos) anterior ao início do certame, de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, para participação da videoconferência, a CPL iniciará as transmissões da videoconferência com 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência, e em seguida, no horário previsto para abertura do certame, efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de credenciamento, em cumprimento ao estabelecido no Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na **no Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.**

8.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

8.5 – Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (alterações dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3 – A não regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5.4 – Em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, será observado:

a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o “empate ficto”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o julgamento da mesma, sob pena de preclusão, o qual será devidamente registrado em Ata da Sessão Pública, sendo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão para apresentação da proposta devidamente corrigida.

8.5.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

8.6 – Em qualquer das fases previstas nos itens anteriores, a CPL poderá, caso entenda necessário, suspender a videoconferência para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.

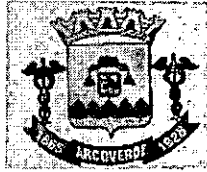
8.7 – Abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, a CPL suspenderá a sessão por videoconferência e encaminhará os documentos à Secretaria de Obras e Projetos Especiais, para análise e parecer da qualificação técnica exigida – item 6.1.4. Após conferência da documentação, a CPL fará análise e julgamento da documentação apresentada, a qual divulgará o resultado do julgamento conforme disposto no item 2.1 do Edital. Havendo licitantes inabilitados nesta fase, dependendo da manifestação expressa quanto à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados, devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” aos licitantes inabilitados.

8.8 – Todos os licitantes, HABILITADOS E INABILITADOS, poderão ser convocadas pela CPL a manifestar renúncia expressa ao direito de recorrer ao resultado do julgamento de habilitação. Desta forma, comprovada a manifestação de todos os participantes, a CPL comunicará nos termos do subitem 2.1 deste Edital, nova sessão de videoconferência para a abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes HABILITADOS, obedecidas as regras estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na **no Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.**

8.9 – Caso contrário, somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados.

8.10 – As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item 6, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das Propostas de Preços.

8.11 – Abertas as propostas, a CPL suspenderá a sessão de videoconferência para conferência e atendimento das exigências do edital, e encaminhará as mesmas à Secretaria de Obras e Projetos Especiais, para análise quanto a disposição dos preços e custos apresentados, considerando o atendimento das especificações do objeto, cujo resultado será divulgado na forma disposta no subitem 2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



8.12 – No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/93, a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, determinando que será vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar “O MENOR PREÇO”, sob o regime de execução de “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO” efetuando-se a classificação por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

8.13 – A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, DESCLASSIFICARÁ aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pela Secretaria de Obras e Projetos Especiais, conforme ITEM 1 deste Edital;
- b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;
- c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- e) Tenham os preços manifestamente inexequíveis de acordo com o art. 48, inciso II e §1º, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações assim consideradas.
 - e.1) Considera-se manifestamente inexequível, no caso de licitação do tipo MENOR PREÇO, a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - e.1.1) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria de Obras e Projetos Especiais.
 - e.2) As licitantes detentoras de propostas consideradas inexequíveis, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere a alínea “e.1.1”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “e.1” e o valor da correspondente proposta.
 - e.3) Será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação, conforme parâmetros estabelecidos na nota explicativa abaixo:
(NOTA EXPLICATIVA: Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação: “o critério para aferição de inexequibilidade de preço definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo à administração exigir que o licitante comprove a efetiva capacidade de executar os serviços, no preço oferecido, assegurado o alcance do objetivo da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa, e, por consequência, do interesse público, bem tutelado pelo procedimento licitatório” - Acórdão nº 141/2008 – Plenário).
- f) As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

8.14 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9444
Email: licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Agostone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



8.15 – Todas as reuniões e sessões no decurso da licitação objeto deste Edital ocorrerão apenas com a presença física dos membros da CPL. Ato contínuo, registrar-se-ão as ocorrências em ata circunstanciada, a qual será lavrada e assinada pelos membros da CPL, podendo ser solicitada pelos participantes do certame através do e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com.br, atendendo ao que preceitua na Portaria nº 001/2020 – GAB/CPL de 02 de Janeiro de 2020.

8.16 – Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato digital, para o e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com.br ou licitacao@arcoverde.pe.gov.br, obedecidas as regras estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na no Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do item 2, subitem 2.1, para fins de prazo para interposição de recurso.

10.2 – Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Arcoverde PE.

11.2 – Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no item 17 deste Edital.

11.3 – Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4 – A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão conforme arts. 77 e 79, I, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



11.5 – Na hipótese de inadimplência contratual, a CONTRATANTE poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem à empresa contratada.

11.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7 – Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

11.7.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;

11.7.2 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

a) Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;

b) Às normas da ABNT;

c) Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Pernambuco e do Município de Arcoverde;

d) Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Pernambuco;

e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

g) Às normas e legislações ambientais vigentes;

h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

11.7.3 Apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;

11.7.4 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

11.7.5 Apresentar anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de serviços atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada locado no serviço; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando em caso de chuva a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição.

11.7.6 Deverá FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

11.7.7 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

11.7.8 Solicitar previamente junto a Secretaria Obras e projetos Especiais, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante para as aferições de serviços e pagamentos, a qual deverá ser apresentada junto a Secretaria Obras e Projetos Especiais;

11.7.9 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9000
Email: licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Accone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



11.7.10 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE;

11.7.11 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

11.7.12 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

11.7.13 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

11.7.14 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;

11.7.15 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, na cidade de Arcoverde PE, para representar a CONTRATADA durante todo o período de execução do Contrato;

11.7.16 Utilizar em benefício da CONTRATANTE os seus melhores conhecimentos, perícia no planejamento dos trabalhos, no fortalecimento do serviço, ferramentas e demais equipamentos necessários a fiel execução dos serviços;

11.7.17 Retirar a Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Finanças, advinda da licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE;

11.7.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.7.19 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;

11.7.20 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;

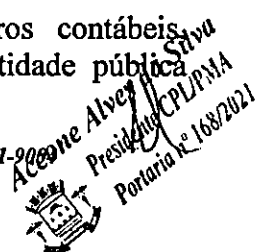
11.7.21 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação do serviço, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;

11.7.22 Responsabiliza-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Projeto Básico, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

11.7.23 Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante do Projeto Básico, além das previstas em contrato;

11.7.24 Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para aos servidores do órgão ou entidade pública;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9000
Email: licitacao.pmu2013@gmail.com / licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43, da Portaria Interministerial n. 424/2016;

11.8 – Da obrigação da CONTRATANTE:

- a) Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- b) A Ordem de Serviço só será emitida após a CONTRATADA apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “11.7.8”;
- c) Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido na linha “a”, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a CONTRATADA;
- d) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
- f) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- g) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;
- h) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- i) Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado;
- k) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- l) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira do Projeto Básico, anexo I deste Edital
- n) A Secretaria Municipal de Obras e Projetos Especiais, disponibilizará arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo a Planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

12 - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 Com fulcro no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, para garantia do fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, no ato de sua assinatura, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (não prescritos – Lei 4069/62, art. 60), seguro-garantia ou fiança bancária, conforme assim dispõe o Item 11, do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do MUNICÍPIO Banco do Brasil - agência nº 0068 -X Conta nº 21.195-8

12.2 – Obedecer às demais obrigações previstas no Projeto Básico – ANEXO I, deste Edital;

13 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018.

13.2 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

13.3 O prazo de execução do objeto será de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma concomitantemente, sendo responsável por todas as despesas inerentes aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 13.3.

13.5 A vigência do contrato será de 06 (Seis) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

14 - DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 8.1.5 do Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

14.2 Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

14.3 Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

14.4 Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Arcoverde PE;

14.5 O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos Especiais/ Finanças, até 30 (trinta) dias da efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via.

14.6 A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS, para melhor análise dos fiscais e da Controladoria Geral do Município – CGM.

14.7 O pagamento está condicionado a apresentação e validade da garantia, assim como liberação dos recursos do órgão concedente.

15 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidores da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Especiais, nomeado (s) através de Portaria expedida pela Senhora Prefeita, os quais representarão a Prefeitura Municipal de Arcoverde perante a CONTRATADA.

15.2 – Serão emitidos pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;

15.3 – Em caso de toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto no Projeto Básico, tais como, eventuais descumprimentos durante a vigência da prestação dos serviços, a doravante CONTRATADA será imediatamente notificada por escrito, para que corrija determinadas pendências num prazo fixado na citada notificação;

15.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9000
Email: licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



16.1 – O objeto desta licitação será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I e § 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

17 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

17.1 – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme as penalidades previstas no Item 16, do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital.

17.2 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal; previstas no Item 15, do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital

17.3 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Projeto Básico e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes por meio dos endereços eletrônicos <https://> (site da Prefeitura de Arcoverde, Portal da Transparência), e/ou mediante solicitação através do e-mail: Secretaria Municipal de Obras e Projetos Especiais.

18.2 – A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

18.3 – É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 – Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;

18.5 – A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 6.1.2 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Arcoverde PE, durante toda execução do contrato.

18.6 – O Município de Arcoverde reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

18.7 – O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

18.8 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade de serviço da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

18.9 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

18.10 – A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.11 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.12 – Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

18.13 – A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital pelo telefone (87) 3821 9004, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.pma2013@gmail.com ou licitacao@arcoverde.pe.gov.br.

18.14 – Fica eleito o foro da cidade de Arcoverde PE para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Arcoverde/PE, 15 de Outubro de 2021

Aceone Alves da Silva
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO I

PROJETO BÁSICO



Secretaria
**OBRAS E
PROJETOS**



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de
Pavimentação Rua Juraci Bezerra dos Anjos no Município de Arcoverde-PE

Arcoverde - PE, outubro de 2021

Secretaria de Obras e Projetos Especiais

☎ 87 3822.6646 ✉ convenios.pma2016@gmail.com | obras@arcoverde.pe.gov.br

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67

1.0 INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado à luz da Lei n.º 8.666/93, como peça integrante e indissociável do Processo Licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Pavimentação Rua Juraci Bezerra dos Anjos no Município de Arcoverde-PE. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados na referida lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar a sua documentação e proposta comercial.

2.0 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Durante os períodos de chuvas, por não dispor de pavimentação e de um sistema de drenagem superficial eficiente, as águas pluviais ficam acumuladas em diversos trechos da via, causando alagamentos e inundações que dificultam a passagem de veículos e pedestres, e impossibilitando o acesso dos moradores às suas residências. Diante da problemática, torna-se necessária a contratação dos serviços referente a pavimentação da via, a fim de solucionar o problema para a população usuária do local.

3.0 DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Pavimentação Rua Juraci Bezerra dos Anjos no Município de Arcoverde-PE.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas e instruções contidas neste Termo de Referência, e todos os seus anexos, bem como instrumentos convocatórios e contratuais;
- b) A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE, bem como será responsável pela aprovação da medição dos serviços;



Secretaria de
**OBRAS E
PROJETOS ESPECIAIS**



- c) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;
- d) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;
- e) Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a licitante contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;
- f) Os preços unitários apresentados pelo proponente não podem ser superiores aos constantes na Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência;
- g) A empresa contratada não poderá utilizar as instalações da CONTRATANTE para alojamento ou preparação de refeição para seu pessoal;
- h) Qualquer serviço executado pela CONTRATADA que não conste na Planilha Orçamentária, deverá ser pago de acordo com a tabela de preço vigente da CONTRATANTE, sendo sua execução somente realizada após autorização por escrito do gerente do contrato;
- i) Para efeito de pagamento, serão efetuadas medições de acordo com a execução da obra, onde apenas os serviços executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, serão efetivamente pagos;
- j) A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, cópias das folhas de pagamento de pessoal, guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês imediatamente anterior, devidamente quitado, sob pena de bloqueio do referido boletim.

5.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

Secretaria de Obras e Projetos Especiais

☎ 87 3822.6646 ✉ convenios.pma2016@gmail.com | obras@arcoverde.pe.gov.br

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67

Mirelly Maria M. Meneses

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE



Secretaria de
**OBRAS E
PROJETOS**



- a) As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.
- b) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão obrigatoriamente ser visitadas pelo CREA/PE, conforme Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997;
- c) Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes;

Comprovação da licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, de profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecidos pelo CREA, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação;

Quando o responsável técnico for o dirigente e/ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: Contrato Social, Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizada, e/ou de Certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede da licitante.

Quando o responsável técnico for dirigente e/ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: Contrato Social, Certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, e/ou de Certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede da licitante.

Comprovação de aptidão da empresa ou do profissional responsável para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na data prevista para a realização do certame, detentora de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove (em) ter a empresa ou o profissional responsável executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de

Secretaria de Obras e Projetos Especiais

☎ 87 3822.6646 ✉ convenios.pma2016@gmail.com | obras@arcoverde.pe.gov.br

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67

Mirelly Meneses

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544

características similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016. – 1.000,00 m
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020. – 2.000,00 m²

6.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Dentre outras exigências pertinentes, as propostas a serem apresentadas pela licitante, deverão obedecer ao que se segue:

Ser informado o VALOR GLOBAL para o serviço objeto deste Termo de Referência, valor este, que deverá ser expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Vir obrigatoriamente acompanhada da Planilha de Orçamento Base, esta constante no anexo deste Termo de Referência, a qual deverá obedecer ao que se segue:

- ✓ A planilha de Orçamento Base, supracitada, deverá ser apresentada com todos os campos devidamente preenchidos, como itens, quantitativos, unidades, valores unitários/totais, sendo para todos os itens solicitados os subtotais e valor global, ser assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, contendo carimbo e/ou ser indicado de forma clara o nome, título e registro no CREA do responsável técnico;
- ✓ A Planilha de Orçamento Base, supracitada, deverá ter seus itens e quantitativos idênticos aos consignados na Planilha de Orçamento Base da Prefeitura Municipal de Arcoverde, parte constante do fornecido conjuntamente com este Termo, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos), sob pena de imediata DESCCLASSIFICAÇÃO, onde caberá, apenas, ao licitante propor os preços unitários e global para execução dos serviços;

Secretaria de Obras e Projetos Especiais

☎ 87 3822.6646 ✉ convenios.pma2016@gmail.com | obras@arcoverde.pe.gov.br

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67

Mirelly Meneses

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE

Vir obrigatoriamente acompanhada da Planilha de Cronograma Físico Financeiro em consonância com a elaborada pela Prefeitura de Arcoverde, constante no anexo deste Termo de Referência e compatível com valor global apresentado na proposta da licitante, onde na mesma deverá constar: itens, serviços, quantitativos e valores unitários/total para cada mês de execução dos serviços executados (desembolso), bem como os devidos percentuais;

Constar na proposta Declaração expressa de que nos preços ofertados na proposta escrita, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

São de responsabilidade e obrigações da licitante **CONTRATADA**:

- a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- c) Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;
- d) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:

- Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;

Mirelly Meneses

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE

Secretaria de Obras e Projetos Especiais

☎ 87 3822.6646 ✉ convenios.pma2016@gmail.com | obras@arcoverde.pe.gov.br

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67

- f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.;
- g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;
- h) Fornecer ao Gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:
- Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;
 - Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;
 - Cópias das carteiras profissionais - CTP'S dos empregados que realizarão os serviços;
 - Cópias dos atestados de Saúde ocupacional - ASO'S dos empregados que realizarão os serviços;
 - Cópia dos recibos de entrega dos EPI'S aos empregados que realizarão os serviços;
 - Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.
- i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;
- j) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Mirelly Meneses

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE

Secretaria de Obras e Projetos Especiais

☎ 87 3822.6646 ✉ convenios.pma2016@gmail.com | obras@arcoverde.pe.gov.br

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67

m) Ao final da execução dos serviços, entregar a contratante *As Built* indicando com clareza as alterações que ocorreram no projeto. Caso não ocorram alterações, o *As Built* será o próprio Termo de Referência, que neste caso, deve constar no carimbo a denominação de Projeto "Como Construído" e data atualizada.

São obrigações e responsabilidades da licitante **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados a realização dos serviços contratados.

8.0 DO PERÍODO DE CONTRATO:

Os serviços deste Termo de Referência terão prazo de 06 (seis) meses de prazo de vigência e 180 (cento e oitenta) dias de prazo de execução, contanto a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alteração.

9.0 DO VALOR DOS SERVIÇOS:

Secretaria de Obras e Projetos Especiais

☎ 87 3822.6646 ✉ convenios.pma2016@gmail.com | obras@arcoverde.pe.gov.br

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67

Mireilly Menezes

Mireilly Maria M. Menezes
Engenheira Civil
REA 1819960544 PE



Secretaria de
**OBRAS E
PROJETOS**



O valor global máximo estimado para os serviços é de **R\$ 678.187,77 (seiscentos e setenta e oito mil cento e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, valor este estimado com base na Planilha Orçamento, anexa a este documento, cujas fontes de referências foram as Tabelas da SINAPI.

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros estão dispostos na dotação orçamentária 10003 – Departamento de Engenharia; 15.452.1503.1.148 – Pavimentação de vias em paralelepípedos graníticos e drenagem pluviais; 4.4.90.51 – Obras e Instalações, do(a) a Lei Orçamentária nº 2.582, de 07 de dezembro de 2020. Valor total da obra: R\$ 678.187,77 (seiscentos e setenta e oito mil cento e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Arcoverde – PE, 08 de outubro de 2021

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE

Mirelly Maria M. Meneses

Mirelly Maria Monteiro Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE

Secretaria de Obras e Projetos Especiais

☎ 87 3822.6646 ✉ convenios.pma2016@gmail.com | obras@arcverde.pe.gov.br

📍 Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62, Sucupira - Arcoverde/PE | CEP: 56.509-100

📄 CNPJ: 10105955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Secretaria de Obras e Projetos Especiais

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE(AS) RUA(S)
RUA JURACI BEZERRA DOS ANJOS

Agosto de 2021

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS - SOPE

Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62 – Sucupira CEP nº 56509-840 – Arcoverde/PE



1 ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de pavimentação de via(s) urbana(s), presentes no município de Arcoverde-PE, bem como implementação de acessibilidade às mesmas.

Para efeito das presentes Especificações, o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município ou Distrito Federal perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo Contratante define a Prefeitura Municipal ou Distrito Federal envolvidos.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a Contratada deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

1.2 DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Mirelly Maria M. Meneses
Engenharia Civil
CREA 1819960544 PE

Mirelly Maria M. Meneses



Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

1.3 ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A Contratante manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE

Mirelly Maria M. Meneses



As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da Contratada.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as

Mirelly Maria M. Menezes
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE

Mirelly Maria M. Menezes



diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A Contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer repasse para a Contratante.

Mirely Maria M. Menezes
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE

Mirely Maria M. Menezes



2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 PLACA DA OBRA

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos no "Manual Visual de Placas de Obras" do Governo Federal. Será confeccionada em chapa galvanizada nº 22, adesivada, fixada com estrutura de madeira. Terá área de 10 m², com altura de 2,5 m e largura de 4 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

3 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

3.1 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Motoniveladora: equipamento utilizado para regularização de superfícies.

- EQUIPAMENTO - Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de superfície a ser regularizada.

- CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - A motoniveladora é utilizada na composição apenas para executar a tarefa de regularização de superfícies. - As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, corte e escavação. - Esta composição é válida para trabalho diurno. - CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço. - CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado. - Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE

Mirelly Maria M. Meneses



- EXECUÇÃO - A superfície sobre a qual irá se executar a regularização deve estar totalmente limpa e sem excessos de umidade. - A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento da superfície.

4 PAVIMENTAÇÃO

4.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO E CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉFABRICADO, DIMENSÕES 100x15x13x30 CM (COMPRIMENTO x BASE INFERIOR x BASE SUPERIOR x ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS • Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia. • Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas. • Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra • Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias. • Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

- EQUIPAMENTOS • Não se aplica.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS • Utilizar o comprimento linear total em trecho reto a ser assentadas guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário), em valas.

- CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO • Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução. • Os índices de produtividade contemplam a regularização da base para a execução das guias. • O transporte das guias entre o local de armazenamento e as proximidades da frente de serviço foi considerado para obtenção dos índices de produtividade. • O escoramento da parte posterior das guias

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE

Mirelly Maria M. Meneses



não foi considerado na composição, caso seja necessário à execução utilizar composição específica. • Foi adotada a seguinte definição de trecho reto e curvo para as composições: • Trecho reto: quando não há alteração de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas. • Trecho curvo: quando ocorre mudança de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.

- EXECUÇÃO • Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. • Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia. • Assentamento das guias pré-fabricadas. • Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

4.2 LINHA D'AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3

A drenagem da(s) rua(s) será superficial através das linhas de água, segundo os desníveis do terreno, a terraplanagem e o nivelamento serão executados de forma a permitir que as águas pluviais sejam captadas e conduzidas (pelas linhas de água), de forma que não haja acúmulo de água nas vias ou comprometimento de áreas próximas. Antes da colocação da linha d'água deverá ser colocada uma camada de brita berço com cerca de 5 cm de espessura. E logo após será executado o assentamento dos paralelepípedos graníticos e rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

4.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento em paralelepípedos; - Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento em paralelepípedos; - Rolo liso: equipamento para a compressão da camada de revestimento em paralelepípedos; - Areia: material utilizado na execução do colchão de areia; - Paralelepípedo (30 a 35 peças por metro quadrado): pedra que compõe a

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE

Mirelly Maria M. Meneses



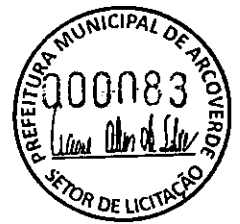
camada de revestimento do pavimento; - Argamassa: material utilizado para o enchimento das juntas entre os paralelepípedos.

- EQUIPAMENTO - Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar a área total de pavimento, em metros quadrados, a ser revestida com paralelepípedos.

- CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - Esta composição refere-se tanto à execução de vias como à execução de pátios e estacionamentos em paralelepípedos. Foram observadas pequenas diferenças de produtividade entre as duas situações, no entanto, as diferenças entre os custos unitários dos serviços obtidos foram irrelevantes; - Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a situação de execução de vias; - Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os calceteiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução; - As produtividades desta composição não contemplam as atividades de preparo da base, ou base e subbase e reforço de subleito; o transporte dos insumos, tais como: areia, pó de pedra e paralelepípedos; e a execução de guias e sarjetas. Para tais atividades, utilizar as composições específicas de cada serviço; - As produtividades desta composição não contemplam nos índices a execução de sinalização viária; - Os coeficientes de produtividade foram calculados a partir dos valores medidos em campo; - Para fins de cálculo do consumo de insumos, foram consideradas perdas incorporadas; - Esta composição é válida para trabalho diurno; - Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do rolo compactador da seguinte forma: - CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço; - CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho. - Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

- EXECUÇÃO - Sobre a base finalizada (atividade não contemplada nesta composição), realiza-se o colchão de areia por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia ou pó de pedra; - Terminado o colchão de areia, inicia-se a camada de revestimento, que é formada pelas seguintes atividades: -> Marcação para o assentamento, feito por linhas de referência ao longo da frente de



serviço; -> Assentamento manual dos paralelepípedos, de modo que mantenham o espaçamento entre si de, no máximo, 15 mm; -> Ajustes e arremates dos cantos e quinas do pavimento; -> Compressão da área do pavimento com o emprego de rolo liso; -> Rejuntamento feito com argamassa com auxílio de colher de pedreiro.

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Pode-se substituir o insumo areia, utilizado como material do colchão de areia, pelo pó de pedra. Para o uso deste insumo, considerar o mesmo coeficiente.

5 SINALIZAÇÃO

5.1 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM. 16 COM PINTURA REFLETIVA

Deverão ser providenciadas placas de identificação para a(s) rua(s). Terão dimensões de 45x25 cm e colocadas em local de fácil visualização, no início e final da(s) rua(s). Serão em chapa de aço, Nº 16, com pintura refletiva. Seguirão as mesmas especificações dadas para as placas de sinalização vertical do item 5.2 abaixo.

5.2 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM

Será constituída por dispositivos montados sobre suportes, no plano vertical, por meio dos quais são fornecidas mensagens de caráter permanente e eventualmente variáveis, através de legendas ou símbolos, com o propósito de advertir, indicar ou regulamentar o uso das vias pelos veículos e pedestres da forma mais segura e eficiente, visando o conforto e segurança do usuário e melhor fluxo do tráfego.

Inicialmente será feita a marcação da localização dos dispositivos a serem implantados, de acordo com o projeto de sinalização. Após isso, deverá ser escavado uma pequena área para fixação do suporte no terreno. A fixação das placas aos suportes será através de parafusos galvanizados, porcas e contra-porcas. A

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE

Mirelly Maria M. Meneses



implantação da placa deverá ser feita de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados. Serão postas placas de sinalização vertical nos locais indicados em projeto. As placas utilizadas são do tipo "pare" e de indicação da velocidade máxima permitida do fluxo do trânsito.

6 ACESSIBILIDADE

6.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS • Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio tais como: lançamento, adensamento e desempenho do concreto. • Carpinteiro: profissional que instala e remove as formas utilizadas para a concretagem dos passeios. • Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução do passeio. • Concreto: utilizado para moldar o passeio conforme projeto. • Madeira: utilizado como fôrma para conter o concreto. • Tela de aço soldada: armadura do concreto. • Lona plástica: separa a camada granular do concreto.

- EQUIPAMENTOS • Não se aplica.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS • Utilizar a área total, em metros quadrados, de passeios que utilizam concreto feito em obra, com espessura de 6 cm, armado. • Não há diferença significativa desta composição com as composições de piso de concreto, para as espessuras compreendidas entre 6 cm e 12 cm, desta forma, pode-se utilizar essa referência para ambos os casos.

- CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO • Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros, os carpinteiros e os serventes que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do passeio. • As produtividades desta composição não contemplam as atividades de execução de camada granular e acerto do terreno. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço. • As produtividades desta composição não contemplam

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE

Mirelly Maria M. Meneses



nos índices o transporte do concreto; porém, por utilizar concreto feito em obra, considera-se uma velocidade de concretagem que prevê lançamento de concreto através de carrinho ou jericá. • A fabricação das fôrmas está contemplada nos índices de produtividade dos carpinteiros. • Foi considerado o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes. • Foi considerado no consumo e na produtividade que há fôrma nas duas laterais do passeio, que a largura média do passeio é de 2 m e a execução de juntas ocorre a cada 2 m.

- EXECUÇÃO • Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, coloca-se lona plástica e, sobre ela, são colocadas as telas de armadura; • Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto; • Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. • Por último, são feitas as juntas de dilatação.

6.2 LADRILHO HIDRAULICO, 0,20 X 0,20 CM, E=2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO

A sinalização tátil do piso é descrita pela norma da ABNT NBR 9050:2004. O piso tátil alerta tem a função de sinalizar situações de risco, destinados a áreas de acesso do portador de deficiência visual. Apresentarão texturas e cores diferenciadas, destacando-se do piso ao seu redor, na cor amarela. Terá as dimensões de 20x20cm e poderão ser são do tipo alerta ou direcional.

7 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

7.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra será feita por um Técnico de Edificações.

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE

Mirelly Maria M. Meneses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Secretaria de Obras e Projetos Especiais

MEMÓRIA DE CÁLCULO
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE(AS) RUA(S)
RUA JURACI BEZERRA DOS ANJOS

Setembro de 2021

SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS - SOPE

Rua Sebastião de Souza Ferraz, 62 – Sucupira CEP nº 56509-840 – Arcoverde/PE



1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DA OBRA

Comprimento x altura = $4,00 \times 2,50 = 10,00 \text{ m}^2$

2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

2.1 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA

Somatório das áreas de linha d'água + calçadas + pavimento = $333,88 + 1.669,04 + 4.049,59 + 0,27$ (arredondamentos) = **6.052,78 m²** (*as áreas citadas podem ser vistas nos cálculos posteriores).

3 PAVIMENTAÇÃO

3.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉFABRICADO, DIMENSÕES 100x15x13x30 CM (COMPRIMENTO x BASE INFERIOR x BASE SUPERIOR x ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)

Somatório dos comprimentos de meio-fio reto por trechos:

Trecho A = $13,41 + 17,97 + 60,99 + 39,33 + 32,95 + 32,95 + 39,33 + 60,99 + 17,97 + 13,41 + 22,31 + 8,82 + 62,10 + 83,18 + 1,76 + 83,18 + 62,10 + 8,82 + 22,31 + 1,76 = 687,40 \text{ m}$

Trecho B = $134,01 + 134,01 + 128,19 + 128,19 + 1,83 + 1,83 = 528,06 \text{ m}$

Trecho C = $131,14 + 131,14 + 125,50 + 125,50 + 1,82 + 1,82 = 516,92 \text{ m}$

Trecho D = $94,89 + 93,33 + 90,78 + 92,25 + 1,85 = 373,10 \text{ m}$

Somatório dos comprimentos das recravas por trechos:

Trecho A = $1,06 + 9,24 + 11,93 + 10,40 + 1,79 + 1,79 + 0,68 + 3,11 = 40,00 \text{ m}$

Trecho B = $3,74 + 1,34 + 1,30 + 4,83 = 11,21 \text{ m}$

Trecho C = $4,97 + 1,34 + 6,21 + 1,30 = 13,82 \text{ m}$

Trecho D = $10,94 + 5,83 + 1,29 = 18,06 \text{ m}$

Somatório final de meio-fio e recravas de todos os trechos:

= $687,40 + 528,06 + 516,92 + 373,10 + 40,00 + 11,21 + 13,82 + 18,06 = 2.188,57 \text{ m}$

3.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉFABRICADO, DIMENSÕES 100x15x13x30 CM (COMPRIMENTO x BASE INFERIOR x BASE SUPERIOR x ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)

Mirely Maria M. Menezes
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE

Mirely Maria M. Menezes



Somatório dos comprimentos de meio-fio curvo por trechos:

$$\text{Trecho A} = 2,53 + 7,33 + 5,79 + 2,63 + 7,19 + 4,63 = 30,10 \text{ m}$$

$$\text{Trecho B} = 7,62 + 4,43 + 2,59 + 2,53 + 7,19 + 4,46 = 28,82 \text{ m}$$

$$\text{Trecho C} = 7,14 + 4,50 + 2,69 + 2,59 + 7,19 + 4,48 = 28,59 \text{ m}$$

$$\text{Trecho D} = 7,15 + 4,43 + 2,69 + 2,56 + 2,58 = 19,41 \text{ m}$$

Somatório final dos comprimentos de meio-fio de todos os trechos:

$$= 30,10 + 28,82 + 28,59 + 19,41 = 106,92 \text{ m}$$

3.3 LINHA D'AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 SOBRE LASTRO BRITA BERÇO

Somatório dos comprimentos x largura (por trecho):

$$\text{Trecho A} = (2,63 + 7,19 + 32,95 + 83,18 + 39,33 + 62,10 + 60,99 + 17,97 + 13,41 + 8,82 + 22,31 + 2,53 + 7,33) = 360,74 \times 0,30 = 108,22 \text{ m}^2$$

$$\text{Trecho B} = (2,59 + 7,62 + 134,01 + 128,19 + 2,53 + 7,19) = 282,13 \times 0,30 = 84,64 \text{ m}^2$$

$$\text{Trecho C} = (7,14 + 125,50 + 131,14 + 7,19) = 270,97 \times 0,30 = 81,29 \text{ m}^2$$

$$\text{Trecho D} = (2,69 + 93,33 + 2,56 + 2,58 + 90,78 + 7,15) = 199,09 \times 0,30 = 59,73 \text{ m}^2$$

Somatório das áreas de todos os trechos:

$$= 108,22 + 84,64 + 81,29 + 59,73 = 333,88 \text{ m}^2$$

3.4 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)

Áreas por trechos:

Trecho A:

$$\text{Início irregular (E-00 até E-02)} = (14,14 \times 4,40) + \{[(4,40 + 5,11) \times 7,56] / 2\} + \{[(5,11 + 7,4) \times 8,56] / 2\} + (7,40 \times 1,66) + 66,31 \text{ (área tirada no CAD)} = 62,22 + 35,95 + 53,54 + 12,28 + 66,31 = 230,30 \text{ m}^2$$

$$\text{Continuação} = (101,07 \times 7,40) + (36,52 \times 7,40) + 11,11 \text{ (área tirada em CAD das curvas de concordância)} = 747,92 + 43,92 + 11,11 = 802,95 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 230,30 + 802,95 = 1.033,25 \text{ m}^2$$

Trecho B:

$$\text{Total} = (142,62 \times 7,40) + 50,22 \text{ (área tirada em CAD das curvas de concordância)} = 1.055,39 + 50,22 = 1.105,61 \text{ m}^2$$

Trecho C:

$$\text{Total} = (142,36 \times 7,40) + 73,34 \text{ (área tirada em CAD das curvas de concordância)} = 1.053,46 + 73,34 = 1.126,80 \text{ m}^2$$

Trecho D:

$$\text{Total} = (101,00 \times 7,40) + 36,53 \text{ (área tirada em CAD das curvas de concordância)} = 747,40 + 36,53 = 783,93 \text{ m}^2$$

Mirelly Maria M. Menezes
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE

Mirelly Maria M. Menezes



Somatório final de pavimento com todos os trechos:
= 1.033,25 + 1.105,61 + 1.126,80 + 783,93 = **4.049,59 m²**

4 SINALIZAÇÃO

4.1 PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20 CM* - INCLUSO INSTALAÇÃO

01 placa no início da rua e 01 placa no final da rua = **1,00 x 2 = 2,00 unidades**

4.2 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-19 EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM - INCLUSO INSTALAÇÃO

02 placas por trecho, sendo 04 trechos = 2,00 x 4,00 = **8,00 unidades**

4.3 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1 EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM - INCLUSO INSTALAÇÃO

02 placas por trecho, sendo 04 trechos = 2,00 x 4,00 = **8,00 unidades**

5 ACESSIBILIDADE

5.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO

Somatório dos comprimentos x largura (por trecho):

Trecho A = (13,41 + 17,97 + 60,99 + 39,33 + 11,93 + 32,95 + 4,63 + 83,18 + 62,10 + 8,82 + 22,31 + 7,33) = 365,61 x 1,50 = 548,42 m²

Trecho B = (7,62 + 134,01 + 128,19 + 7,19) = 277,01 x 1,50 = 415,52 m²

Trecho C = (7,14 + 125,50 + 131,14 + 7,19) = 270,97 x 1,50 = 406,46 m²

Trecho D = (2,69 + 93,33 + 2,56 + 2,58 + 90,78 + 7,15) = 199,09 x 1,50 = 298,64 m²

Somatório das áreas de todos os trechos = 548,42 + 415,52 + 406,46 + 298,80 = **1.669,04 m²**

5.2 LADRILHO HIDRAULICO, 0,20 X 0,20 CM, E=2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO

Área por rampa = (1,50+1,50+1,50) x 0,40 = 4,50 x 0,40 = 1,80 m²

Quantidade de rampas = 22 unidades

Total = 1,80 x 22 = **39,60 m²**

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE

Mirelly Maria M. Meneses



6 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

6.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O responsável pela administração local (técnico em edificações) acompanhará a obra por **6 meses** (duração da obra).

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE

Mirelly Maria M. Meneses



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau d.
#PUB

Nº OPERAÇÃO 1072455-71/2020	Nº SICONV 903699/2020	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE	APelido EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE(AS) RUA(S)	DESCRiÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE(AS) RUA(S)
--------------------------------	--------------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22
1.	PAVIMENTAÇÃO RUA JURACI BEZERRA DC	678.187,77	% Período:	19,31%	18,11%	18,23%	13,47%	14,94%	15,95%					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.783,90	% Período:	100,00%										
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	665,81	% Período:	100,00%										
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	465.285,83	% Período:	27,40%	26,40%	26,57%	19,63%							
1.4.	SINALIZAÇÃO	3.296,64	% Período:						100,00%					
1.5.	ACESSIBILIDADE	175.942,73	% Período:					57,58%	42,42%					
1.6.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	30.212,76	% Período:						100,00%					
Total: R\$ 678.187,77				%:	19,31%	18,11%	18,23%	13,47%	14,94%	15,95%				
				Repasso:	111.606,52	104.683,34	105.361,70	77.840,47	86.338,69	92.172,28				
				Contrapartida:	19.344,66	18.144,68	18.282,25	13.492,02	14.965,02	15.976,14				
				Outros:	-	-	-	-	-	-				
				Investimento:	130.951,18	122.828,01	123.623,96	91.332,49	101.303,71	108.148,42				
				%:	19,31%	37,42%	55,65%	69,12%	84,05%	100,00%				
				Repasso:	111.606,52	216.289,86	321.651,56	399.492,03	485.830,72	578.003,00				
				Contrapartida:	19.344,66	37.489,34	55.751,59	69.243,61	84.208,63	100.184,77				
				Outros:	-	-	-	-	-	-				
				Investimento:	130.951,18	253.779,19	377.403,15	468.735,64	570.039,35	678.187,77				

ARCOVERDE/PE
Local

sexta-feira, 15 de outubro de 2021
Data

Mirelly Maria M. Meneses

Responsável Técnico
Nome: MIRELLY MARIA MONTEIRO MENESES
CREA/CAU: CREA 1819960544 PE
ART/RRT:

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE



FORNE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	LINHA D'ÁGUA EM PARALELÍPEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 - REF. 06-2021	M2		0,00	63,33
SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1	0,00	63,33
COMPOSIÇÃO	002	ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E=2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL - REF. 06-2021	M2		0,00	81,58
SINAPI-H	3731	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, DADOS, COR NATURAL	M2	1,05	0,00	55,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,64	0,00	21,65
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	0,00	17,32
SINAPI-H	34353	ARGAMASSA COLANTE ACII	KG	4,5	0,00	1,45
COMPOSIÇÃO	003	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20 CM* - INCLUSO INSTALAÇÃO - REF. 06-2021	UND		0,00	82,73
SINAPI-H	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	0,00	74,25
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	17,32
SINAPI-H	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4	0,00	0,39
COMPOSIÇÃO	004	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-19 EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM - INCLUSO INSTALAÇÃO - REF. 06-2021	UND		0,00	190,88
SINAPI-H	34721	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0,2827	0,00	648,00
SINAPI-H	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2	0,00	0,39
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	17,32
COMPOSIÇÃO	005	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1 EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM - INCLUSO INSTALAÇÃO - REF. 06-2021	UND		0,00	121,48
SINAPI-H	34721	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0,1756	0,00	648,00
SINAPI-H	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2	0,00	0,39
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	17,32
COMPOSIÇÃO	006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REF. 06-2021	MES		0,00	4.069,72
SINAPI	100534	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	0,00	4.069,72

Data

29/09/2021

Mirely Maria M. Meneses
Responsável Técnico: MIRELLY MARIA M. MENESES
CREA/CAU: CREA 1819960544 PE

Mirely Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE



Quadro de Composição do BDI



Nº OPERAÇÃO 1072455-71/2020	Nº SICONV 903696/2020	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
--------------------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 PAVIMENTAÇÃO DE(AS) RUA(S) / PAVIMENTAÇÃO DE(AS) RUA(S)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,82%
Seguro e Garantia	SG	0,35%
Risco	R	0,53%
Despesas Financeiras	DF	1,08%
Lucro	L	6,80%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ARCOVERDE-PE
Local

sexta-feira, 27 de agosto de 2021
Data

Mirelly Maria M. Meneses
Responsável Técnico
Nome: MIRELLY MARIA MONTEIRO MENESES
CREA/CAU: CREA 1819960544 PE

José Wellington Cordeiro Maciel
Representante Tomador
Nome: JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
Cargo: PREFEITO

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072455-7/2020	Nº SICONV 903696/2020	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE(AS) RUA(S)			
LOCALIDADE SINAPI RECIFE	DATA BASE 06-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE(AS) RUA(S)	MUNICÍPIO / UF ARCOVERDE/PE	BDI 1 23,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE(AS) RUA(S)									678.167,77	
1.			PAVIMENTAÇÃO RUA JURACI BEZERRA DOS ANJOS						678.167,77	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						2.783,90	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	10,00	225,00	BDI 1	278,39	2.783,90	RA
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						665,81	
1.2.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	6.052,78	0,09	BDI 1	0,11	665,81	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO						465.285,93	
1.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.188,57	42,72	BDI 1	52,86	115.687,81	RA
1.3.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	106,92	46,18	BDI 1	57,14	6.109,41	RA
1.3.3.	Composição	001	LINHA D'ÁGUA EM PARALELEPÍEDOS GRANÍPICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 - REF. 06-2021	M2	333,88	63,33	BDI 1	78,36	26.162,84	RA
1.3.4.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	4.049,59	63,33	BDI 1	78,36	317.325,87	RA
1.4.			SINALIZAÇÃO						3.296,64	
1.4.1.	Composição	003	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20 CM* - INCLUSO INSTALAÇÃO - REF. 06-2021	UND	2,00	82,73	BDI 1	102,36	204,72	RA
1.4.2.	Composição	004	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-19 EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM - INCLUSO INSTALAÇÃO - REF. 06-2021	UND	8,00	190,88	BDI 1	236,18	1.889,44	RA
1.4.3.	Composição	005	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1 EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM - INCLUSO INSTALAÇÃO - REF. 06-2021	UND	8,00	121,48	BDI 1	150,31	1.202,48	RA
1.5.			ACESSIBILIDADE						175.942,73	
1.5.1.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.669,04	83,26	BDI 1	103,02	171.944,50	RA
1.5.2.	Composição	002	ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E=2 CM, TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL - REF. 06-2021	M2	39,61	81,58	BDI 1	100,94	3.988,23	RA
1.6.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						30.212,76	
1.6.1.	Composição	006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REF. 06-2021	MES	6,00	4.069,72	BDI 1	5.035,46	30.212,76	

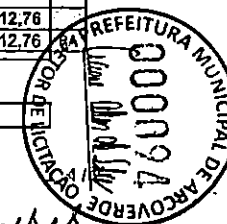
Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

PMv3.0.4

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE

Mirelly Maria M. Meneses



RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072455-71/2020	Nº SICONV 803686/2020	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE(AS) RUA(S)			
LOCALIDADE SINAPI RECIFE	DATA BASE 06-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE(AS) RUA(S)	MUNICÍPIO / UF ARCOVERDE/PE	BDI 1 23,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE(AS) RUA(S)									678.187,77
Observações:									

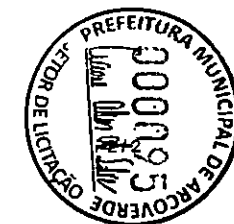
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ARCOVERDE/PE
Local

sexta-feira, 15 de outubro de 2021
Data

Mirelly Maria M. Menezes
Responsável Técnico
Nome: MIRELLY MARIA MONTEIRO MENESES
CREA/CAU: CREA 1819960544 PE
ART/RRT: 0

Mirelly Maria M. Menezes
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE



← RECURSO

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Orçamento de Preço
PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Nº BIC/IV
100766/2000

Nº OPERAÇÃO
10724527/2000

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

Nº OPERAÇÃO
10724527/2000

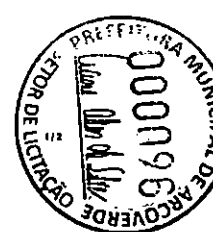
PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1. SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1.	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA 24,20 X 40,00 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO), AF_06/2011	M2	10,00	$2,50 \times 4,0 = 10 \text{ m}^2$
1.2.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	M2	8.082,78	Somatório de Tiro de água + Colôcas + pavimento = 333,58 + 1.809,04 + 4.049,59 + 0,27 = 8.092,48 m ²
1.3. PAVIMENTAÇÃO				
1.3.1.	ASSENTAMENTO DE CUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1500 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO), AF_06/2011	M	2.189,87	Trecho A = $18,41 + 17,87 + 40,39 + 33,33 + 33,85 + 12,30 + 33,33 + 40,39 + 17,87 + 18,41 + 22,31 + 40,32 + 42,10 + 43,18 + 1,78 + 40,39 + 42,10 + 42,32 + 22,31 + 1,78 = 647,49 \text{ m}$ Trecho B = $(134,09 \times 2) + (125,19 \times 2) + (1,80 \times 2) = 538,38 \text{ m}$ Trecho C = $(1,11,84 \times 2) + (1,25,50 \times 2) + (1,80 \times 2) = 519,82 \text{ m}$ Trecho D = $94,88 + 93,33 + 40,78 + 32,25 + 1,85 = 372,10 \text{ m}$ Somatório = $40,0 + 11,21 + 12,84 + 18,08 = 82,13 \text{ m}$ Somatório = $657,49 + 538,38 + 519,82 + 372,10 + 82,13 = 2.169,82 \text{ m}$
1.3.2.	ASSENTAMENTO DE CUA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1500 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO), AF_06/2011	M	108,83	Trecho A = $2,43 + 7,33 + 3,78 + 2,63 + 7,19 + 4,43 = 30,19 \text{ m}$ Trecho B = $7,42 + 4,43 + 2,69 + 2,63 + 7,19 + 4,44 = 28,82 \text{ m}$ Trecho C = $7,14 + 4,20 + 2,69 + 2,63 + 7,19 + 4,44 = 28,85 \text{ m}$ Trecho D = $7,15 + 4,43 + 2,69 + 2,63 + 2,58 = 19,41 \text{ m}$ Somatório = $30,19 + 28,82 + 1,29 + 19,73 = 108,83 \text{ m}$
1.3.3.	LIMPA D'ÁGUA EM PARALELEPÍEDOS GRANITÍDEOS, REJUNTADOS COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E ÁREA), REF. 06-2011	M2	333,69	Trecho A = $363,74 + 0,30 = 363,21 \text{ m}^2$ Trecho B = $262,13 + 0,30 = 261,84 \text{ m}^2$ Trecho C = $573,67 + 0,30 = 573,37 \text{ m}^2$ Trecho D = $180,00 + 0,30 = 180,30 \text{ m}^2$ Somatório = $108,22 + 84,84 + 1,29 + 59,73 = 353,69 \text{ m}^2$
1.3.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E ÁREA), AF_06/2011	M2	4.049,59	Trecho A = 1.033,25 m ² Trecho B = 1.105,81 m ² Trecho C = 1.128,80 m ² Trecho D = 783,73 m ² Somatório = $1.033,25 + 1.105,81 + 1.128,80 + 783,73 = 4.049,59 \text{ m}^2$
1.4. SINALIZAÇÃO				
1.4.1.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM - INCLUIDO INSTALAÇÃO - REF. 06-2011	UNID	2,00	1 Unidade no trecho e 1 Unidade no final de rua
1.4.2.	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-12 EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, Ø = 2 UNID. INCLUIDO INSTALAÇÃO - REF. 06-2011	UNID	8,00	2 placas por trecho = 8 placas no total
1.4.3.	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-12 EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, Ø = 2 UNID. INCLUIDO INSTALAÇÃO - REF. 06-2011	UNID	8,00	2 placas por trecho = 8 placas no total
1.5.	ACESSIBILIDADE			

FRENTE DE OBRA	TOTAL PAVIMENTO		TOTAL SINALIZAÇÃO	
	QTD	VALOR	QTD	VALOR
SERVIÇOS PRELIMINARES	10,00			
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	8.082,78			
PAVIMENTAÇÃO	687,40	529,96	516,82	458,70
PAVIMENTAÇÃO	30,10	29,83	29,88	18,41
PAVIMENTAÇÃO	108,22	84,84	81,29	59,73
PAVIMENTAÇÃO	1.033,25	1.105,81	1.128,80	783,73
SINALIZAÇÃO				2,00
SINALIZAÇÃO				8,00
SINALIZAÇÃO				8,00

Mirelly Maria M. Meneses

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE



CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grav de Estilo
PÚBLICO

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO Nº MEDIAN Nº OPERAÇÃO PROPONENTE / TOMADOR Nº OPERAÇÃO PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO Nº 002006/2020 107245-71/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE 107245-71/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Métrica de Cálculo	FRENTE DE OBRA						
					EST. 1	EST. 2	EST. 3	EST. 4	EST. 5	EST. 6	
1.8.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) CURSOS DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2018	M2	1.088,04	Trecho A = 365,8 x 11,50 = 420,67 m2 Trecho B = 377,8 x 11,50 = 434,47 m2 Trecho C = 270,9 x 11,50 = 311,54 m2 Trecho D = 139,5 x 11,50 = 160,33 m2 Surrabito = 349,42 + 415,52 + 406,46 + 229,54 = 1.400,94 m2	1.088,04						
1.8.2.	ARREBENTAMENTO DE LADRILHO HIDRAULICO, 20 X 20 CM, E=2 CM, TATAL ALBERTO QUADRADO - REF. 06-2021	M2	39,81	1,30 m² por Rampas = 22 rampas x 1,30 = 28,60 m2						39,81	39,81
1.8.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REF. 06-2021	ME.S	6,00	6 meses de obra							6,00
TOTAL											

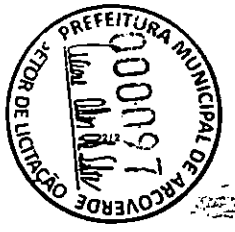
ARCOVERDE/PE
Linha
Assinatura, IB de outubro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: MIRELLY MARIA MONTEIRO MENESES
CREAM/PA: CREA 1819960544 PE
ART.º 171

Responsável Técnico
Nome: MIRELLY MARIA MONTEIRO MENESES
CREAM/PA: CREA 1819960544 PE
ART.º 171

Mirelly Maria M. Menezes

Mirelly Maria M. Menezes
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos;

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	ETAPA 1	ETAPA 2 (par. do Trecho B)	ETAPA 3 (par. do Trecho C)	ETAPA 4 (par. do Trecho D)	ETAPA 5	ETAPA 6	ETAPA 7	ETAPA 8	ETAPA 9	ETAPA 10	ETAPA 11	ETAPA 12	ETAPA 13	ETAPA 14	ETAPA 15	ETAPA 16	ETAPA 17	ETAPA 18	ETAPA 19	ETAPA 20	ETAPA 21	ETAPA 22	ETAPA 23	ETAPA 24	ETAPA 25
		serviços preliminares e				(Acessibilidade nos trechos A e B)	(Acessibilidade nos trechos C e D)																			
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
		Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																								
	1 Administração Local																									
F	2 SERVIÇOS PRELIMINARES	1																								
F	3 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1																								
F	4 PAVIMENTAÇÃO	1	2	3	4																					
F	5 SINALIZAÇÃO						6																			
F	6 ACESSIBILIDADE					5	6																			
F	7 ADMINISTRAÇÃO LOCAL						6																			

Mirelly Maria M. Meneses

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA /
Nº PE20210685632



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

SUBSTITUIÇÃO à
PE20210674385

1. Responsável Técnico

MIRELLY MARIA MONTEIRO MENESES
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1819960544
Registro: 1819960544PE

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Arcoverde**
AVENIDA Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque
Complemento:
Cidade: **ARCOVERDE**

Bairro: **Centro**
UF: **PE**

CPF/CNPJ: **10.105.955/0001-67**
Nº: **88**
CEP: **56509460**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **01/09/2021**
Valor: **R\$ 696.814,14** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JURACI BEZERRA DOS ANJOS

Nº: **S/N**

Complemento: **RUA**
Cidade: **ARCOVERDE**

Bairro: **PÔR DO SOL**
UF: **PE**

CEP: **56516100**

Data de Início: **01/11/2021**

Previsão de término: **30/11/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **903696**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Arcoverde**

CPF/CNPJ: **10.105.955/0001-67**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	4,049,60	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	18,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	333,87	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	4,049,60	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	18,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	333,87	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto de Pavimentação em paralelepípedos graníticos e de Planilha Orçamentária da rua Juraci Bezerra dos Anjos, no Município de Arcoverde/PE, no âmbito do Contrato de Repasse nº 903696/2020, Operação nº 1072455-71/2020. OBS.: Declaro o atendimento da IN 02/17.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: xxWAA
Impresso em: 30/09/2021 às 09:47:32 por: , ip: 45.188.144.155

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA
Nº PE20210685632



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Mirelly Maria M. Meneses
Engenheira Civil
CREA 1819960544 PE

SUBSTITUIÇÃO à
PE20210674385

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Arcoverde 30 de setembro de 21
Local data

Mirelly Maria M. Meneses
MIRELLY MARIA MONTEIRO MENESES - CPF: 111.827.454-74

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema de registro de profissionais de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Aildo Biserra da Silva
Prefeitura Municipal de Arcoverde - CNPJ: 10.105.955/0001-67
Secretário de Obras e Projetos Especiais
Portaria nº 679/2021

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 30/09/2021

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: xxWAA
Impresso em: 30/09/2021 às 09:47:33 por: , ip: 45.188.144.155





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, nos atos relacionados à TOMADA DE PREÇO nº ____/2021, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Arcoverde/PE, ___ / ___ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3621.0904
Email: licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Accone Alyds da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO III

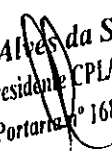
Ref.: TOMADA DE PREÇO nº ___/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

___(empresa)___, com sede __(endereço)___, inscrita no CNPJ sob o número _____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE Arcoverde PE nos atos relacionados com a TOMADA DE PREÇO nº ___/2021, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Arcoverde/PE, ___ / ___ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)


Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO IV

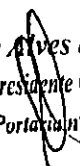
Ref.: TOMADA DE PREÇO nº ___/2021

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao Edital de TOMADA DE PREÇO nº ___/2021, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessário a execução dos serviços.

Arcoverde/PE ___ / ___ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)


Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO V

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº ____/2021


MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa __ (razão social) __, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

Arcoverde/PE ___ / ___ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

OBS.: A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

Aceone Alves da Silva
 Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO VI


Ref.: TOMADA DE PREÇO nº ___/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa ___ (razão social) ___ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na TOMADA DE PREÇO nº ___/2021 – CPL, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Arcoverde/PE ___ / ___ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

 *Aceone Alves da Silva*
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO VII


Ref.: TOMADA DE PREÇO nº ____/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO
COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE E RESPONSÁVEL PELA
LICITAÇÃO.**
(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na TOMADA DE PREÇO nº ____/2021, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Arcoverde/PE, ____ / ____ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

 **Aceone Alves da Silva**
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO VIII


MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº ____/2021

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

Arcoverde/PE, ____ / ____ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

 **Aceone Alves da Silva**
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO IX

Ref. TOMADA DE PREÇO n° ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

SIM, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

NÃO, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Arcoverde/PE, ____/____/2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 1168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO X

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: C/C:

NOME P/CONTATO:

2 – ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE ARCOVERDE
PROCESSO Nº ____/2021
TOMADA DE PREÇO nº ____/2021
ABERTURA DIA: ____/____/2021
HORÁRIO: 10h:00min.

CNPJ

Prezados Senhores,
Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para _____, no município de Arcoverde PE, a saber:

- Valor global: R\$ _____ (_____);
- Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras e |Projetos Especiais
- Responsável (eis) Técnico(s): _____
_____;
- Responsável Legal: _____;
- Banco _____, Agencia _____, Conta Corrente nº _____;

Atenciosamente,

Arcoverde/PE, ____ / ____ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE ARCOVERDE
PROCESSO Nº ____/2021
TOMADA DE PREÇO PMA nº ____/2021
ABERTURA DIA: ____/____/2021
HORÁRIO: 10:00 min.

CNPJ

____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital TOMADA DE PREÇO nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Arcoverde PE ____ / ____ / 2021

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3371-9004 Portaria nº 168/2021
Email: licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o Nº 10.105.955/0001-67, com sede a Av. cap Arlindo Pacheco, 88 - Centro – Arcoverde – PE, neste ato representado pela senhora _____, Gestora da Secretaria de Obras e Projetos Especiais, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº _____, com sua sede na Avenida/Rua _____, Nº _____, Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de _____ (NIRE) nº _____, Protocolo ___ de 00/00/0000, sob o nº 000000, neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, _____, identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na TOMADA DE PREÇO nº ___/2021, Processo Administrativo nº ___/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação da Rua Juraci Bezerra dos Anjos no município de Arcoverde**, conforme estabelecido na TOMADA DE PREÇO nº ___/2021 CPL e seus ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

3.1 – Art. 23, inciso I, alínea “b”, art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.
3.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA, datada de _____, seus ANEXOS e demais elementos constantes do PROCESSO Nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-0000
Email: licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 e das constantes no Projeto Básico aqui não transcritas, compete:

4.1 à CONTRATADA:

4.1.1 Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

4.1.2 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;

4.1.3 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

às normas e especificações constantes do Edital, no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;

Às normas da ABNT;

Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Pernambuco e do Município de Arcoverde;

Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Pernambuco;

Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

Às normas e legislações ambientais vigentes;

Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.1.4 Apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;

4.1.5 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

4.1.6 Apresentar anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de serviços atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada locado no serviço; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando em caso de chuva a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

4.1.7 Deverá FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

4.1.8 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

4.1.9 Solicitar previamente junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante para as aferições de serviços e pagamentos, a qual deverá ser apresentada junto a Secretaria Obras e Projetos Especiais;

4.1.10 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;

4.1.11 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-900
Email: licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67



Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021

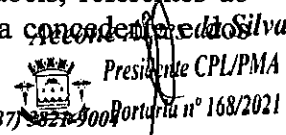


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



- 4.1.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 4.1.13 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 4.1.14 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 4.1.15 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- 4.1.16 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, na cidade de Arcoverde PE para representar a CONTRATADA durante todo o período de execução do Contrato;
- 4.1.17 Utilizar em benefício da CONTRATANTE os seus melhores conhecimentos, perícia no planejamento dos trabalhos, no fortalecimento do serviço, ferramentas e demais equipamentos necessários a fiel execução dos serviços;
- 4.1.18 Solicitar a Secretaria de Obras e Projetos Especiais a limpeza dos trechos da execução dos serviços;
- 4.1.19 Retirar a Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), advinda da licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE;
- 4.1.20 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 4.1.21 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;
- 4.1.22 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;
- 4.1.23 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação do serviço, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;
- 4.1.24 Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao art. 43, da Portaria Interministerial n. 424/2015;
- 4.1.25 Responsabiliza-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Projeto Básico, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- 4.1.26 Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante do Projeto Básico, além das previstas em contrato;
- 4.1.27 Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para aos servidores do órgão ou entidade pública concedente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3627-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67


Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43, da Portaria Interministerial n. 424/2016;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Compete à CONTRATANTE:

5.1 – Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

- a) A Ordem de Serviço só será emitida após a CONTRATADA apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “11.7.8”;
- b) Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido no subitem 11.8, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a CONTRATADA deu entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SPMA;
- c) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
- e) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- f) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;
- g) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- h) Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i) Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado;
- j) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- k) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira do Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



m) A Secretaria Municipal de Obras disponibilizará arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo a Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

CLAUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – Pelo atraso da prestação dos serviços aqui contratados, a CONTRATADA, sujeitar-se-á à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, observadas as demais multas previstas no item 16.3, do Projeto Básico e na Lei pertinente.

CLAUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – O valor global deste contrato será de R\$ _____ (_____), que deverão ser pagos pela CONTRATANTE de acordo com os serviços realizados contra apresentação da fatura, em favor da CONTRATADA, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetivação do serviço e do pagamento total do valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Os serviços/obras efetivamente executados, serão pagos pela Secretaria de Obras e Projetos Especiais/Finanças, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01(uma) via devidamente atestada e acompanhada de Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em plena validade.

8.2 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

8.3 – Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

8.4– Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Arcoverde PE

8.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

8.6 – Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.6.1 – O valor de cada Fatura será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

8.6.2 – Para fins de liberação do pagamento da primeira parcela, deverá acompanhar a mesma:

a) Cópia autenticada da certidão expedida pelo CREA/PE ou CAU/PE, comprovando o registro do presente Contrato naquele Conselho;

b) Atestado do engenheiro fiscal de que foi colocada no local da obra a placa indicativa de obra no modelo e padrão estabelecido pelo CONTRATANTE.

c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART, do Responsável Técnico.

8.6.3 – O pagamento devido em razão de serviços extraordinariamente executados sem previsão contratual, mas autorizados prévia e expressamente pelo CONTRATANTE, será efetuado, também, contra a apresentação do comprovante de quitação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em plena validade, referente aquele período/parcela, e da Fatura regularmente atestada, tendo por base:

Os preços unitários da Planilha Orçamentária;

Os preços unitários praticados pelo mercado, apurados pelas partes, no caso de serviços não previstos na Planilha Orçamentária.

8.6.4 – A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS, para melhor análise dos fiscais e da Controladoria Geral do Município – CGM.

8.6.5 – Os preços apresentados na proposta de preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na legislação em vigor.

8.6.6 – O pagamento está condicionada a apresentação e validade da garantia, assim como liberação dos recursos do órgão concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



8.6.7 – Ao CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo executado de acordo com o proposto e contratado, conforme relatório emitido pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado pela Unidade Orçamentária:

ELEMENTO: 449051 – Obras e Instalações

ATIVIDADE: Nº 1545215031148 – Pavimentação de vias em paralelepípedos graníticos e drenagem pluviais

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecidos no Edital de TOMADA DE PREÇO nº ___/2021 e Projeto Básico (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

11.2 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de toda a obra/serviço prevista neste instrumento e no Edital.

12.2 – A CONTRATADA não poderá, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, dar em garantia este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVICO

13.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018.

13.2 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

13.3 O prazo de execução do objeto será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma concomitantemente, sendo responsável por todas as despesas inerentes aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 13.3.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGENCIA

14.1 A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

15.1 – As obras/serviços serão fiscalizadas(os) e recebidas(os) de acordo com o disposto nos arts. 67, 68 e 73, inciso I e § 2º e §3º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 – As medições serão realizadas pela CONTRATADA, conforme Cronograma Físico-Financeiro atualizado, devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas a Secretaria de Obras e Projetos especiais, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização.

15.3 – Concluída a obra/serviço ou uma de suas partes, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE, por escrito, que em 15 (quinze) dias, contados da notificação, procederá a aferição e, caso a julgue de acordo com as estipulações contratuais, emitirá Termo de Recebimento Provisório.

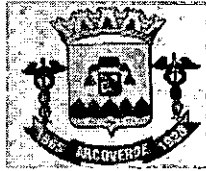
15.4 – O Termo de Recebimento Provisório será considerado definitivo após 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, ficando a CONTRATADA responsável pela fiel execução do projeto e pela solidez e segurança da obra/serviço pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos precisos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1 – A CONTRATADA tem como responsável técnico pela execução do objeto deste Contrato, o Engenheiro Civil/Arquiteto, Senhor _____ CREA/CAU nº _____, que ficarão autorizados a representá-los perante o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3828-2004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



CONTRATANTE e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os responsáveis técnicos acima indicados só poderão ser substituídos por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DO SEGURO

17.1 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços/obras, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, materiais, bens, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

17.2 – A CONTRATADA caberá, na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho.

17.3 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determina o Artigo 56 da Lei n. 8.666/93.

18.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

18.3 – Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior;

18.4 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do MUNICÍPIO DE ARCOVERDE;

18.5 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 18.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



18.6 – O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

a) A retenção efetuada com base no item 12.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

b) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.1 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.7 – O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

18.8 – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

18.9 – Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com a extinção do contrato.

18.10 – Isenção de Responsabilidade da Garantia

a) A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a.1) caso fortuito ou força maior;

a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

b) Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 do Projeto Básico, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;

c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.11 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

18.11 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

18.12 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



18.13 – O prazo de garantia da obra/serviços e dos materiais e equipamentos instalados será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

CLAUSULA DECIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

19.2 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA VIGESIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 – Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial e a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – As partes CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Arcoverde, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem, justos e contratados, em caráter irrevogável, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3824-9604
Email: licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



Arcoverde PE, ____ de _____ de 2021

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

Ident.

1. _____

Nome:

Ident.

Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao@arcoverde.pe.gov.br
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67



COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação da Rua Juraci Bezerra dos Anjos no município de Arcoverde, conforme edital e proposta no Processo Licitatório PMA Nº ___/2021 Tomada de Preços PMA nº ___/2021

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: _____ nº _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone/Fax:** (____) _____

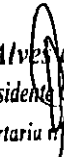
Email:

Pessoa para contato:

Recebemos através do Recibo, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Arcoverde (PE) Data: ___/___/2021

Assinatura: _____


Aceone Alves da Silva
Presidente CPL/PMA
Portaria nº 168/2021



PARECER JURÍDICO Nº 114/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 079/2021

Tomada de Preço PMA nº 014/2021

A CPL da Prefeitura Municipal de Arcoverde, no uso de suas atribuições, solicitou desta Assessoria Jurídica pronunciamento sobre as **Minutas do Edital e Contrato** do Certame na modalidade Tomada de Preço – Tipo Menor Preço – em regime de empreitada por preço unitário. O certame tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação da Rua Juraci Bezerra dos Anjos no município de Arcoverde, mediante o regime empreitada por preço unitário, tipo menor preço, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I.

É o que tinha de interessante a relatar, passo a opinar.

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arcoverde, para análise da Minuta do edital e contrato, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO – em regime de Empreitada por preço unitário, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação da Rua Juraci Bezerra dos Anjos no município de Arcoverde, mediante o regime empreitada por preço unitário, tipo menor preço, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I.

O Edital elenca os requisitos mínimos exigidos para habilitação jurídica e regularidade fiscal, relativos à qualificação econômica-financeira e técnica, bem como, os critérios de julgamento e análise das propostas até final adjudicação e homologação. Acompanha referido Edital projeto básico e com cronograma físico-financeiro, minuta de Contrato; nos moldes do Termo de referência.

Certo que a modalidade licitatória escolhida dará ampla concorrência visando a melhor técnica e/ou menor preço. Devendo ser observado, para a amplitude da publicidade o que dispõe o art. 21 da Lei nº 8666/93, como forma de atender o princípio da publicidade e isonomia que também regem o procedimento licitatório.

Estabelece a lei 8.666/93 em seu Art. 38, Parágrafo único que as “*Minutas de editais de Licitação, bem como os Contratos, acordos, Convênios ou Ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela assessoria Jurídica da Administração*”, impondo clara obrigatoriedade no sentido de antes de instaurar-se o Certame licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em determinado caso, fixadas para disciplinar a licitação.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o



regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

Os termos contratuais, que se mostra em padrão já utilizado por esta edilidade, onde se observa-se as cláusulas necessárias a relação jurídica a ser celebrada (contendo cláusulas de individualização do objeto, Obrigações das partes, penalidades, prazo, dentre outras), deixando claro, as obrigações das partes.

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que a modalidade de licitação escolhida, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no inciso II e § 2º, do art. 22, bem como a alínea "b", do inciso "II" do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

*"Art.22. São modalidades de licitação:
(...)*

*II - tomada de preços;
(...)*

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação."

*"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)*

*I - para obras e serviços de engenharia: (...)
b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
(* Vide Decreto Federal nº 9.412/2018 – que atualiza para R\$ 3.300.000,00, o valor para TP's)*

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer à baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame:

*Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
(...)*

*§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*



Tiago Ferreira
Advogado



III - *houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*
IV - *o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.*

Todavia, por não ter alcance e competência, essa Assessoria deixa de se pronunciar a respeito dos preços constantes da planilha de orçamento básico e de estimativa de preços, ficando este na responsabilidade do Gestor Solicitante ou a quem atribuição tiver, inclusive, para a modalidade escolhida para o certame. Ressalvada as observações já apontadas diante da inexistência da quantidade mínima de cotações para composição de preço.

DO PARECER:

Diante de todo o exposto, e analisando as Minutas do Edital e minuta do contrato, opina a Assessoria Jurídica, por sua legalidade, atendendo-se as exigências contidas nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Arcoverde, em 15 de outubro de 2021.

Tiago José Gonçalves Ferreira
Assessor Jurídico – OAB/PE 20157

Tiago Ferreira
Advogado



5am

6am

7am

8am

9am

10am

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS SEDUC Nº 013/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC N º 078/2021
10am - 11am

11am

12pm

1pm

2pm

3pm

4pm



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PL N.º 069/2021 PE/SRP N.º 058/2021

Obj: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de luvas de procedimento não cirúrgico - SAÚDE. Valor: Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. Abert: 04.11.21 às 10h. EDITAL: afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 18 de outubro de 2021
VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PL N.º 067/2021 PE/SRP N.º 056/2021

Obj: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de materiais de consumo e permanentes - EDUCAÇÃO. Valor: Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. Abert: 04.11.21 às 14h. EDITAL: afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 18 de outubro de 2021
VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE,

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PMA N.º 14/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo TOMADA DE PREÇOS PMA N.º 014/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N.º 079/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação da Rua Juracy Bezerra dos Anjos no município de Arcoverde, contrato Repasse nº 903696/2020/MDR/CADA. Valor estimado global R\$ 678.187,77 (Seiscentos e setenta e oito mil cento e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos). Informações no endereço eletrônico aplicativo meet.google.com/qgk-cyon-qlk ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 037 3821-9004. Abertura 09/11/2021 as 12 (Doze) horas.

ACEONE ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 15/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro, Bezerros/PE, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando formar Sistema de Registro de Preços, objetivando contratações futuras para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, como UPA 24 horas, Hospital de Campanha e Serviços de atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Valor total estimado R\$ 1.919.234,30. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br e a abertura da sessão terá início no dia 04/11/2021 às 09h. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC site https://bnc.compras.com ou através do site https://bezerros.pe.gov.br. Telefone: (081) 3728-6711.

Bezerros - PE, 18 de outubro de 2021.
EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 14/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro, Bezerros/PE, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando formar Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos odontológicos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde. Valor total estimado R\$ 396.891,75. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br e a abertura da sessão terá início no dia 08/11/2021 às 09h. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC site https://bnc.compras.com ou através do site https://bezerros.pe.gov.br. Telefone: (081) 3728-6711.

Bezerros - PE, 18 de outubro de 2021.
EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 6/2021

Processo Nº: 00063/2021. CPL Concorrência Nº 00006/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma e melhoria de diversas escolas municipais - área rural e urbana do município de Bom Jardim-PE. Valor: R\$ 721.994,40. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/11/2021 às 10:00h. Praça 19 de Julho, SM, Centro, Bom Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 18 de outubro de 2021.
JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DO BONITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 1/2021

PROCESSO Nº 31/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021
Objeto Nat: Obras Objeto Descr: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos de vias do bairro Frei Damiano, na sede do Município de Bonito/PE, de acordo com a operação nº 1065636-36/2019, Contrato de Repasse nº 889452/2019/MDR/CADA/PMB. Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado à

empresa vencedora: PH EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita nº 32.336.123/0001-94. Valor Global: R\$ 258.574,34 (duzentos mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Bonito - PE, 4 de outubro de 2021.
GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 31/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021
Objeto Nat: Obras Objeto Descr: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos de vias do bairro Frei Damiano, na sede do Município de Bonito/PE, de acordo com a operação nº 1065636-36/2019, Contrato de Repasse nº 889452/2019/MDR/CADA/PMB. Contratada: PH EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, com sede na Rua José Maria Rocha, 163, CEP: 55.535-000, Centro, na cidade de Joaquim Nabuco/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94. Contrato nº 080/2021. Valor Global: R\$ 258.574,34 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2021. Processo Administrativo nº 031/2021. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021-PMC.

Processo Licitação nº 074/2021-PMC. Modo de disputa: ABERTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, QUE REALIZARÃO O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E REDE CONVENIADA COM ESTE MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 200(DUZENTOS) DIAS LETIVOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAIS PERÍODOS, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Total estimado: R\$ 2.006.362,90 (dois milhões e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). PRAZO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: de 08h do dia 20/10/2021 até às 11h do dia 03/11/2021. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/11/2020, ÀS 12 HORAS - LOCAL DA DISPUTA: www.bnc.org.br.
Edital encontra-se disponível nos sites www.cabrobo.pe.gov.br e www.bnc.org.br, através do e-mail: licitacabrobo@gmail.com ou através dos contatos: Fone 0**87-3875-1632 - Ramal 239.

Em, 18 de outubro de 2021
THIAGO LOPES QUIRINO
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, Unidades de Saúde da Família, CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, Academia da Saúde, SAMU, Centro de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses, em virtude da prestação dos serviços emergenciais e contínuos. Valor estimado R\$230.524,38. Início do acolhimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 20/10/2021; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 03/11/2021. Abertura das Propostas: 07h05min do dia 03/11/2021; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 03/11/2021; Referência de tempo: horário de Brasília (BRT); Informações: pelo e-mail: comissolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 18 de outubro de 2021.
MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

Processo Nº: 103/2021. Pregão Eletrônico Nº 040/2021
Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras.
O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 915/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 10/2021, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 103/2021 - Pregão Eletrônico nº 40/2021, aquisição integral de equipamentos hospitalares (aparelho ultrassom e ventilador pulmonar) para o Hospital Municipal Aristeu Chaves, conforme especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Referência; Valor Estimado de R\$ 189.956,83 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), ficando definido o dia 03/11/2021, às 14h para início da sessão de disputa, sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo Interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras - BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTHOTINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021. HOMOLOGAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua Prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 15/2021, destinado a Aquisição de Equipamento de Informática, (Impressoras, notebooks, desktops e estabilizadores), em favor das empresas M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANITAS EIRELI, estabelecida à Rua Gonzaga Pedro da Silva, Nº 342 F - Bosque do Piranhas - São Bento - PB - CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, vencedora do item 01, perfazendo um total de R\$ 959.520,00 (novecentos e cinquenta



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 014/2021,
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 079/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 014/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 079/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação da Rua Juraci Bezerra dos Anjos no município de Arcoverde, contrato Repasse nº 903696/2020/MDR/CAIXA. Valor estimado global R\$ 678.187,77 (Seiscentos e setenta e oito mil cento e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos). Abertura: 09/11/2021, às 12 (Doze) horas. Informações no endereço eletrônico aplicativo meet.google.com/qgx-cyon-qxk. ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 15 de Outubro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:79333A37

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/10/2021. Edição 2944
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>